

Termo de Referência 25/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
25/2024	160077-COLEGIO MILITAR DE CURITIBA	JULIANA JUNQUEIRA MOREIRA	30/09/2024 12:49 (v 6.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64252.004164/2024-11

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Materiais de Ferrageamento, Medidas Sanitárias e Profiláticas para os Equinos do Núcleo de Equitação do Colégio Militar de Curitiba (CMC) nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MIN	QTD MAX	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Ferradura libero n 0 com guarda casco lateral pé	462104	Par	70	75	88,53	6639,75
2	Ferradura libero n 0 com guarda casco lateral mão	462104	Par	70	75	88,53	6639,75
3	Ferradura libero n 2 com guarda casco lateral pé	462105	Par	25	30	88,53	2655,90
4	Ferradura libero n 2 com guarda casco lateral mão	462105	Par	25	30	88,53	2655,90
5	Ferradura libero n 3 com guarda casco lateral pé	462128	Par	10	15	88,53	1327,95
6	Ferradura libero n 3 com guarda casco lateral mão	462128	Par	10	15	88,53	1327,95

7	Ferradura JK com guarda casco frontal modelo leve n 5	482957	Jg com 4 unidades	90	100	43,20	4320,00
8	Ferradura JK com guarda casco frontal modelo leve n 6	456793	Jg com 4 unidades	30	40	46,55	1862,00
9	Ferradura JK com guarda casco frontal modelo leve n 7	482958	Jg com 4 unidades	20	30	50,05	1501,50
10	Ferradura JK com guarda casco frontal modelo leve n 8	456794	Jg com 4 unidades	10	15	51,76	776,40
11	Cravo Para Ferradura Cobra E3	461103	Cx com 200 unidades	30	40	83,83	3353,2
12	VACINA BGS ANTI-RÁBICA, suspensão de vírus rábico, cepa PV replicado com células BHK inativado pela Beta propilactona adsorvido pelo hidróxido de alumínio, saponina como adjuvante. USO VETERINÁRIO injetável	439541	Frasco 50 ml	1	2	38,10	76,20
13	VACINA DE GARROTILO. Vacina contra adenite equina: suspensão de Streptococcus equi em soro fisiológico inativada pelo formol. USO VETERINÁRIO injetável	446139	Frasco 20 ml	5	6	56,37	338,22
14	VACINA contendo vírus da Influenza Equina cepas influenza A/Equine /Richmond/07 e A/Equine /Rio Grande do Sul/1/12. Herpesvírus Equino tipo 1 e 4, Inativadas por betpropiolactona, Virus da Encefalomielite Equina Leste e Oeste Inativados por formol e toxoide tetânico inativado por formol e calor absorvidos por gel de hidróxido de alumínio.	462470	Frasco 3 ml	45	50	59,02	2951,00
15		443382	Frasco 2 ml	45	50	34,57	1728,50

	VACINA contra Leptospirose equina. Suspensão estéril, obtida a partir de culturas de <i>Leptospira icterohaemorrhagiae</i> , <i>L. canicola</i> , <i>L. bratislava</i> , <i>L. copenhageni</i> , <i>L. pomona</i> , <i>L. grippothyphosa</i> , <i>L. tarassovi</i> , <i>L. hardjo prajitno</i> , <i>L. andamana</i> , <i>L. ballum</i> , <i>L. wolffii</i> e <i>L. pyrogenes</i> , obtidas dos cultivos de bactérias, inativadas por formol e calor, adsorvidas pelo gel de hidróxido de alumínio.						
16	Vermífugo (endoparasitícid) em pasta oral para equinos de amplo espectro a base de DORAMECTINA e PRAZIQUANTEL. Doramectina 1,71g + praziquantel 21,43 g + veículo QSP 100,0g. Para até 3000 Kg de peso vivo.	409126	Seringa 35g	8	10	152,37	1523,70
17	Vermífugo (endoparasitícid) em pasta oral para equinos de amplo espectro a base de MOXIDECTINA e PRAZIQUANTEL. Moxidectina 0,240g + praziquantel 1,490g + vitamina E 0,600g + veículo 9,60g. Para até 600 Kg de peso vivo.	415991	Seringa 9,6g	45	50	59,18	2959,00
18	VERMÍFUGO (endoparasitícid) em pasta oral para equinos composto por IVERMECTINA, PRAZIQUANTEL e vitamina E. Ivermectina 0,120 g + praziquantel 1,500 g + vitamina E 0,600g + veículo q. s.p. 9,600 g. Para até 600 Kg de peso vivo.	410394	Seringa 9,6g	45	50	19,59	979,50

19	Soro injetável estimulante energético e desintoxicante. Composição a cada 500ml: vit B1 (10mg), vit b6 (10mg), nicotinamida (1000mg), dextrose (50000mg), cloreto de sódio (3500mg), cloreto de potássio (200mg), cloreto de cálcio (120mg), cloreto de magnésio (50mg) + veículo aquoso q.s.p. (500ml), vit b12 (8000mcg) + veículo aquoso q.s.p. (4ml). USO VETERINARIO	441935	Frasco 500 mL	15	20	23,72	474,40
20	Diurético, composição a cada 100ml: triclormetiazida 1g, dexametasona 0,05g, veículo q.s.p. 100ml; USO VETERINARIO	412057	Frasco 10 mL	25	30	27,94	838,20
21	Antibacteriano oral pasta de amplo espectro à base de Sulfadiazina + Trimetoprima. Composição a cada 100g: sulfadiazina 40g, trimetoprim 8g, veículo q.s.p 100g. USO VETERINARIO	427503	Seringa 30g	50	60	51,63	3097,8
22	Antibiótico injetável de amplo espectro. Composição a cada 100ml: ceftiofur 8g. USO VETERINARIO	478984	Frasco 100ml	10	15	58,85	882,75
23	Antibiótico injetável de amplo espectro. Composição a cada frasco (8,6g): Benzilpenicilina benzatina - 3.000.000 UI, Benzilpenicilina procaína - 1.500.000 UI, Benzilpenicilina potássica - 1.500.000 UI, Dihidroestreptomicina base (sulfato) - 1.250 mg, Estreptomicina base (sulfato) - 1.250 mg. Ampola com diluente água destilada estéril - 15 mL	408933	Frasco 8,6g	60	70	20,43	1430,10
24	Antibiótico injetável de amplo espectro. Composição a cada 30ml: Benzilpenicilina	458966	Frasco 30ml	10	15	87,00	1305,00

	potassica 20.000.000 UI, Sulfato de gentamicina 1,660 g, Veículo q.s.p. 30mL.						
25	Anti-inflamatório e antiedematoso tópico. Composição a cada 100g: Dimetilsulfóxido 67.474 mg Dexametasona (Acetato) 110 mg Cloridrato de Lidocaína 1.000 mg Excipientes q.s.p 100 g. USO VETERINARIO	464988	Pote 300g	8	10	294,93	2949,30
26	Anti-inflamatório uso veterinário injetável. Fenilbutazona sódica 20 g /100ml.	407503	Frasco 100ml	15	20	59,36	1187,20
27	Anti-inflamatório uso veterinário uso oral. Fenilbutazona sódica 1g.	420487	Envelope 1,08g	90	100	5,85	585,00
28	Anti-inflamatório a base de MELOXICAN 2% não- esteroide, de uso veterinário injetável.	407454	Frasco 50ml	10	15	91,16	1367,40
29	Anti-inflamatório a base de MELOXICAN 6g, de uso veterinário oral.	407459	Seringa 35g	20	30	86,16	2584,80
30	Anti-inflamatório não esteróide uso veterinário injetável. Megluminato de flunixinina 8,3g (equivalente a 5,0 g); Veículo q.s.p.	409184	Frasco 50ml	10	15	46,58	698,70
31	Anti-inflamatório a base de FIROCOXIBE 1g, de uso veterinário oral.	446136	Seringa 35g	10	15	93,53	1402,95
32	Anti-inflamatório Dimetilsulfóxido 99,0g em veículo q.s.p.100,0 ml, uso veterinário injetável	446135	Frasco 500ml	10	15	382,17	5732,55
33	Analgésico injetável de uso veterinário. N-butilbrometo de hioscina 4mg e dipirona	412380	Frasco 50ml	15	20	48,13	962,60

	sódica 500mg em veículo q.s. p. 1ml.						
34	Analgésico Dipirona Injetável D-500 Dipirona sodica 500mg	409123	Frasco 50ml	10	15	14,45	216,75
35	Lidocaína, composição: na forma cloridrato, concentração: 2%, forma física: solução injetável, USO VETERINARIO	411433	Frasco 50ml	10	20	16,64	332,80
36	OMEPRAZOL em pasta, administração oral, 7,5g	421874	Seringa 7,5 g	20	30	58,52	1755,6
37	Solução Ringer com Lactato (cloreto de sódio 6 mg/mL, cloreto de potássio 0,3 mg/mL, cloreto de cálcio 0,2 mg/mL e lactato de sódio 3,1 mg/mL): frasco de plástico transparente	303292	Frasco 1 litro	90	100	18,56	1856,00
38	Sulfato de condroitina injetável "A". 7,5 g Sulfato de glucosamina. 7,5g Veículo q.s. p..100 ml.	422329	Ampola 10ml	15	20	143,53	2870,60
39	Suplemento alimentar em pasta para equinos. Gama-Orizanol, BCAA's (Isoleucina, Leucina e Valina), hidroximetilbutirato, cromo, vitamina E.	467067	Bisnaga 40g	15	20	137,43	2748,60
40	Desinfetante para cascos de equinos. Cada 100 mL contém: Sulfato de zinco 5 g, Sulfato de cobre 5 g, Acetato de chumbo 10 g, Ácido acético 6 mL, Veículo q.s.p 100 mL	475934	Frasco 500 ml	15	20	75,43	1508,60
41	Spray larvicida, bernicida, repelente, cicatrizante, antisséptico, hemostático. Composição a cada 100g: Sulfadiazina Prata - 0,10 g,	439483	Frasco 200 ml	15	30	16,76	502,80

	Alumínio - 5,00 g, DDVP - 1,60 g, Cipermetrina - 0,40 g, Excipiente q.s.p. - 100,00 g						
42	Solução de silicone a 30% em suspensao de metilcelulose q.s. p. 100ml, uso veterinario oral	445393	Frasco 100 ml	20	30	23,38	701,4
43	Bandagem adesiva flexivel de latex natural. Dimensoes 10cmx2m	478129	Un	20	30	18,41	552,30

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, com madeira de reflorestamento conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.1.5. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013; e

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: vacina Lexington gold (Dechra) e Licor de Villate Pradovillate (Prado), respectivamente dos itens 14 (vacina quádrupla contra Influenza, Tetano, Encefalomielite e Rinopneumonite equinas) e 40 (desinfetante para cascos).

Da exigência de amostra

4.3. O interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá enviar a marca e o fabricante do produto na apresentação da proposta, conforme Item 5 do Edital;

4.4. No caso de não haver envio da marca, fabricante e especificações do produto, sem justificativa aceita, ou sendo o mesmo fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) envio da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Conselheiro Thomás Coelho, 1 - Tarumã, Curitiba - PR, 82800-030, de segunda à quinta feira, entre 08:00 e 16:00.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO]

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será [integral]

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. A qualificação econômico-financeira será exigida para conferência da disponibilidade de recursos para satisfatória execução do objeto da contratação, estabelecendo a confiança da empresa e aumentando as possibilidades da celebração de bons contratos comerciais;

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] de 5% do [valor total estimado da contratação].

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 82.160,62

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 82.160,62 (oitenta e dois mil, cento e sessenta e cinco reais e quinze centavos) conforme custos unitários apostos na [tabela acima]

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A informação referente a dotação orçamentaria para as despesas publicas para a presente contratação fica postergada para o momento da efetivação da contratação em razão de ser realizada pelo sistema de registro de preços.

10.2. O contrato será substituído pela Nota de Empenho.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **PAULO CEZAR CROCETTI**
Data: 01/10/2024 09:55:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULO CEZAR CROCETTI

Chefe da Seção de Equitação

Documento assinado digitalmente
 **JULIANA JUNQUEIRA MOREIRA**
Data: 30/09/2024 12:50:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JULIANA JUNQUEIRA MOREIRA

Veterinaria da seção de equitação

Documento assinado digitalmente
 **DOUGLAS DE AQUINO AGUIAR**
Data: 30/09/2024 15:43:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DOUGLAS DE AQUINO AGUIAR

Integrante requisitante

Despacho: Aprovo este Termo de Referencia de acordo com a legislação vigente e com os trabalhos realizados pela Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
 **MARCUS PAULO MACHADO BRAGA**
Data: 07/10/2024 10:40:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCUS PAULO MACHADO BRAGA

Ordenador de Despesas (substituto)